



LEI Nº- 288/2007, DE 11 DE ABRIL DE 2007.

Promove alterações na Lei nº 148/2000, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Estadual nº 6.556/2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - As referências expressas na Lei Municipal nº 148/2000, de 30 de março de 2000, que Institui o Código de Saúde do Município de Rio Novo do Sul/ES, em quantidade de Unidades Fiscal de Referências - UFIR-, ficam transformadas em quantidade de Valor de Referência do Tesouro Estadual do Estado de Espírito Santo – VRTE.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, anualmente, no final de cada exercício, atualizará e publicará, via decreto, o valor do VRTE para vigorar no exercício seguinte, com base na atualização promovida pelo Governo Estadual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 11 de abril de 2007.


Estevan Antônio Fiório
Prefeito Municipal